Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 11145/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/9678/2018
PROTOCOLO	: 1927337
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
ORDENADOR DE DESPESAS	: MARCELA RIBEIRO LOPES
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / COMPRAS / OBRAS
VALOR	: R$ 1.405.536,66
RELATOR (A)	: Cons. JERSON DOMINGOS

Em exame o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 30/2018, que originou a Ata de Registro de Preços nº 015/2018, realizado em 14 de junho de 2018, pelo Município de Corguinho /MS, sob a responsabilidade do Senhora MARCELA RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal.

O objeto da presente ata é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico, em atendimento as secretarias municipais de Corguinho/MS.

Sagraram-se vencedoras do certame por apresentarem o menor preço as licitantes abaixo discriminadas:

Nº	Empresa
01	Guaraporã Materiais Para Construção Ltda-ME
02	I.A. Campagna Junior & Cia Ltda

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-IEAMA-25728/2018 manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

O Ministério Público de Contas prolatou o Parecer PAR-4ª PRC-19939/2018, na mesma linha de entendimento, opinando pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

O mérito da questão repousa na apreciação do procedimento licitatório - Pregão Presencial N° 30/2018 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2018 nos termos do artigo 120, I do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O procedimento licitatório foi regularmente processado atendendo as imposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ante o exposto, subsidiado pela análise técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo e pelo parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do Procedimento Licitatório Pregão Presencial N° 30/2018 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 015/2018, celebrado entre Município de Corguinho e as empresas Guaraporã Materiais Para Construção Ltda-ME, I.A. Campagna Junior & Cia Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, "a" da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II - pela **REMESSA** dos autos à Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente para o acompanhamento das fases posteriores, nos termos regimentais;

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH